



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1089/2023
DE 23 de Maio de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R\$ 204.153,00 (Duzentos e quatro mil e cento e cinquenta e três reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	14
UNIDADE: Departamento de Obras e Viação.....	002
FUNÇÃO: Energia.....	25
SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica.....	752
PROGRAMA: Expansão da Rede de Energia Elétrica.....	0038
PROJ/ATIV: Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.....	2350
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 RED:514.....	R\$95.205,00
Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.....	R\$ 95.205,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 RED:516.....	R\$108.948,00
Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.....	R\$ 108.948,00
TOTAL ADICIONADO.....	R\$ 204.153,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 034/2023 - Página 1 de 1